



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CARTA CONVITE Nº 23.10.01/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR LUMINÁRIAS LED, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

O Município de Jaguaribe, através da Secretaria da Cidade e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08:00** Horas,

Do dia **05 de novembro de 2020**,

No endereço: Sala de licitações, localizada no(a) Avenida Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota, Jaguaribe – CE.

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO II** - Modelo de Carta Proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços
- ANEXO IV** - Minuta do Contrato
- ANEXO V** - Modelo de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR LUMINÁRIAS LED, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

1.2- DESPESA ESTIMADA: R\$ 322.889,91 (Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme orçamento básico, em anexo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio, a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessadas, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto(a) da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus(suas) dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.2.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

2.2.5- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 23.10.01/2020
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE**

3.2- DA HABILITAÇÃO

3.2.1- PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



DOCUMENTAÇÃO:

3.3- REQUISITOS PARA AS CADASTRADAS.

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviço expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.3.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.3.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.3.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – **Engenheiro Eletricista**, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO** que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação.

3.3.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4- REQUISITOS PARA AS NÃO CADASTRADAS.

3.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA.

3.4.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

3.4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.4.2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.4.2.4- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.3.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.4.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – **Engenheiro Eletricista**, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO** que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação.

3.4.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.4.4.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

3.6- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Complementares nº 123/2006 e 155/2016.

3.7- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.8- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.8.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

3.8.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 23.10.01/2020
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:**

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos(as) representantes das licitantes, as propostas das empresas previamente habilitadas nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo(a) titular ou pelo(a) representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma a Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do(a) engenheiro(a) que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse(a) profissional;

4.2.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídas as despesas com manutenção e deslocamento dos equipamentos, combustíveis, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, além do custo de aquisição do material a ser lançado na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

4.2.6- Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global;

4.2.7- O preço global citado no item anterior não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no ANEXO I, para esta obra;

4.2.8- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.9- É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes das licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) representantes das licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;

5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) representantes das licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei;

5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados(as) os(as) interessados(as);

5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução às inabilitadas, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão de Licitação e pelos(as) representantes das licitantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

6.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada.

6.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 6.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 6.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

6.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



- 6.11.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;
- 6.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 6.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.11.4- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.11.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe, estabelecido no **item 1.2** desta Carta Convite;
- 6.11.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocadas, vedados qualquer outro processo;
- 6.11.7- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Carta-Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

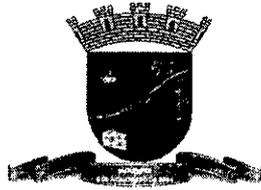
8.2- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



10.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra, como residente, um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

10.15- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

10.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

10.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento.

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O prazo de execução do objeto contratual é a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DOS PRAZOS

12.1. Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

12.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

12.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, não serão considerados como inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao(à) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução destes.

13.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.0- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pelo(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, para este fim.

15.2- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

pacto, a critério do(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo(a) representante legal da recorrente;

19.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0- DA FONTE DE RECURSOS

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.452.0026.050.0000, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

21.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Secretário Adjunto da cidade e infraestrutura do Município de Jaguaribe, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5- A Comissão de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

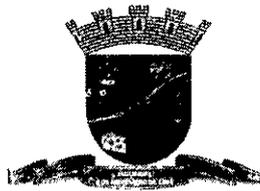
21.6- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe-CE, 26 de outubro de 2020.


Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação

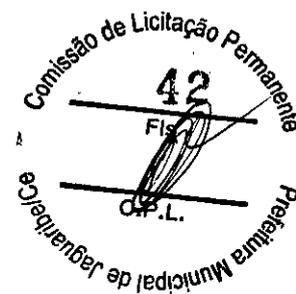


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO I

Projeto Básico e/ou Executivo, com todas as suas partes.



Prefeitura Municipal de Jaguaribe

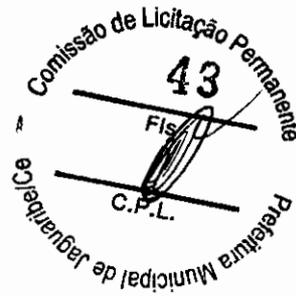
**PROJETO: SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS
EXISTENTES DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR
LUMINÁRIAS LED**

LOCAL: AVENIDA 08 DE NOVEMBRO, JAGUARIBE

MEMORIAL DESCRITIVO

SETEMBRO DE 2020

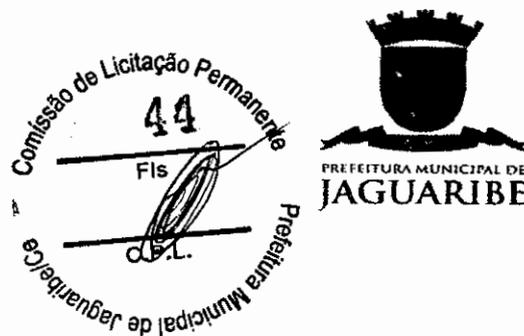
APRESENTAÇÃO



A Secretaria da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe é responsável pelo sistema de Iluminação Pública, sendo que o planejamento, fiscalização e controle de todos os serviços são exercidos pela secretaria. Adiante apresentamos o projeto de modernização do sistema de Iluminação Pública (IP), com substituição de luminárias existentes para luminárias LED , na avenida oito de novembro na sede do município de Jaguaribe-CE.

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT e DNIT;
- Especificações de Serviços da SEINFRA-CE;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal.



GENERALIDADES

Dados gerais

O município de Jaguaribe situa-se na posição Centro do Estado do Ceará, na Microrregião do Médio Jaguaribe. Criado em 1833, Jaguaribe conta com a área de 1.877 km², altitude de 119 m e localização geográfica conforme abaixo indicado.

Latitude (Sul) → 5° 53' 26"

Longitude (W) → 38° 37' 19"

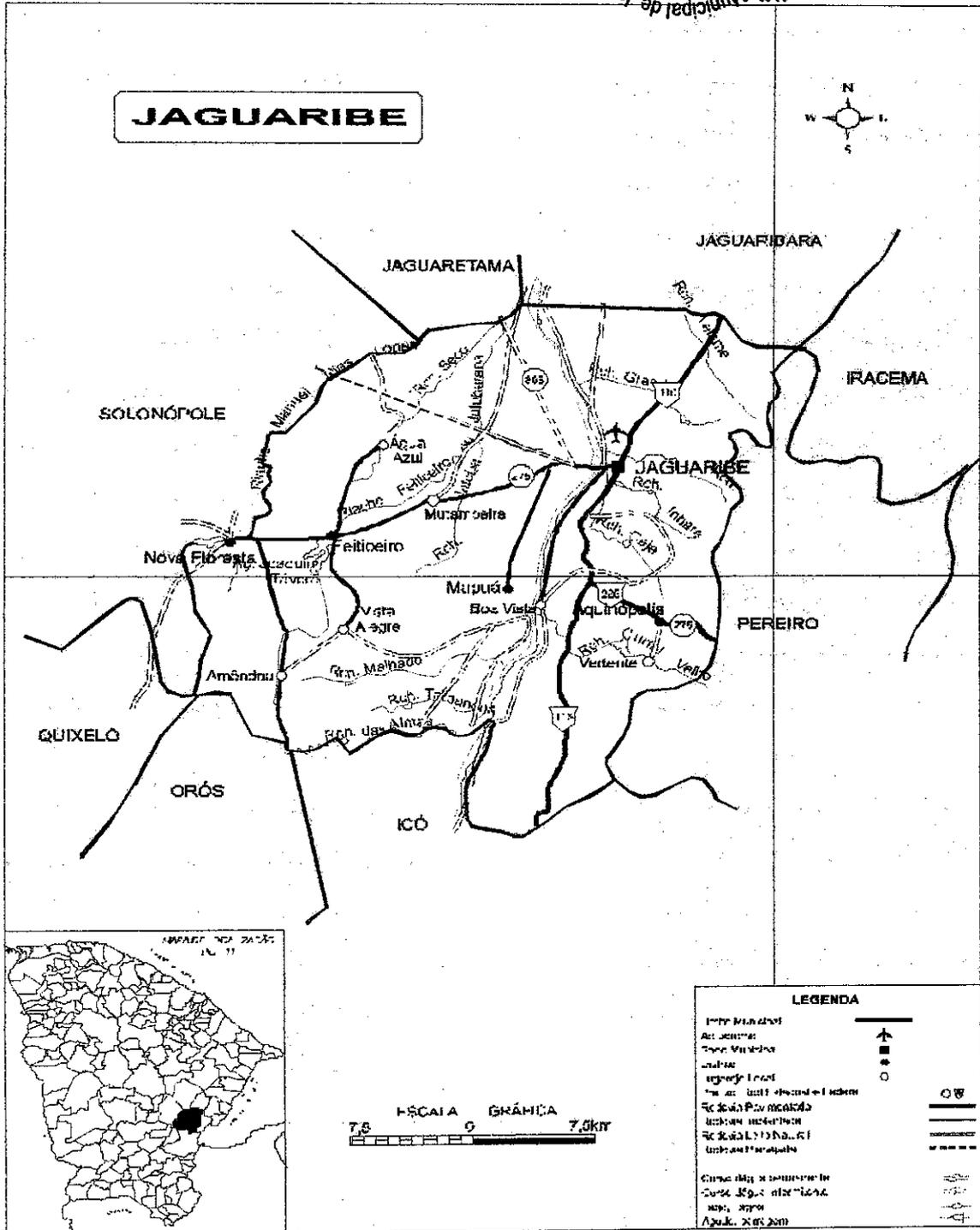
Limites → ao Norte: Jaguaribara e Jaguaretama; ao Sul: Óros, Iço e Pereiro; ao Leste: Pereiro e ao Oeste: Jaguaretama, Quixelô e Orós.

Acesso rodoviário

O acesso ao município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da BR-116 até a sede do município com percurso total de 300 km.

A figura a seguir apresenta o mapa do município e a situação em relação ao Estado.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Handwritten mark



JUSTIFICATIVA

O serviço proposto se justifica pela constante busca por melhorias no sistema de Iluminação Pública, pretendendo a eficiência energética, serviço de qualidade e maior sensação de segurança e, conseqüentemente, melhor qualidade de vida da população. O serviço propõe que sejam substituídas as luminárias de tecnologia obsoletas, pouca eficiência e baixa luminosidade, por luminárias de tecnologia LED, cujo as características são superiores em relação as existentes na avenida oito de novembro da sede do município de Jaguaribe - CE.

As luminárias de tecnologia LED apresentam uma elevada eficiência, uma vez que conseguem produzir maior fluxo luminoso utilizando menos energia, garantindo a iluminação e a redução dos gastos com Iluminação Pública. Acrescentamos que todas as luminárias deverão possuir garantia de 5 anos, vida útil de 50.000 horas, fazendo com que tenhamos redução dos gastos com manutenção. Vale ressaltar ainda que por possuir temperatura de cor bastante elevada, a visibilidade aumenta para os pedestres e motoristas.



DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Características técnicas mínimas exigidas:

- I – Temperatura de cor: 5000k;
- II – IRC mínimo exigido: 70;
- III – A fonte luminosa não poderá emitir radiação UV;
- IV – Nível de poluição luminosa das luminárias deverá ser dentro do padrão Fullcut off, isto é, não poderá emitir poluição luminosa;
- V – A luminária não poderá utilizar qualquer componente contendo vapor de mercúrio ou qualquer tipo de GEE;
- VI – A proponente deverá apresentar junto com a proposta técnica (envelope 02):
 - Garantia da luminária de, no mínimo, 5 (cinco) anos, emitido e assinado pelo fabricante;
 - Certificado portaria 20/2017 INMETRO;
 - Catálogos as características técnicas das luminárias ofertadas.

A não apresentação da documentação dos documentos do item VI, acarretará a desclassificação da proposta técnica da proponente.

As quantidades dos serviços estão colocadas no orçamento, cronograma físico financeiro, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR LUMINÁRIA DE LED NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

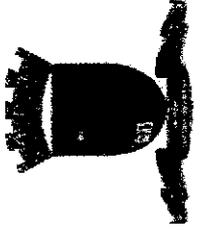
Data: SET/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	160,00	R\$ 116,19	R\$ 18.590,40
2.0	SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	160,00	R\$ 18,07	R\$ 2.891,20
3.0	SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	160,00	R\$ 14,52	R\$ 2.323,20
4.0	SEINFRA	12322	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	90,00	R\$ 70,64	R\$ 6.357,60
5.0	PMU	01	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ. FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC=OU70%, V. UTIL 50.000H, 130 LM/W. GAR. 5 ANOS, MODELO GL216 G LIGHT OU SIMILAR	UN	130,00	R\$ 1.573,95	R\$ 204.613,50
6.0	SINAPI	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	130,00	R\$ 20,30	R\$ 2.639,00
7.0	SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	6,00	R\$ 11,72	R\$ 70,32
8.0	SEINFRA	18438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	980,00	R\$ 3,58	R\$ 3.508,40
9.0	SEINFRA	18854	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X25 + 25MM2	M	980,00	R\$ 9,26	R\$ 9.074,80
10.0	SINAPI	11991	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	65,00	R\$ 56,05	R\$ 3.643,25
11.0	SINAPI	1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	980,00	R\$ 0,85	R\$ 833,00
VALOR ORÇAMENTO							R\$ 254.544,67
BDI 26,55%							R\$ 68.345,24
VALOR TOTAL							R\$ 322.889,91



Absoion Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil
RNP: 061572761-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

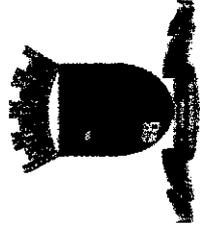
VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE R\$ 322.889,91 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

Fonte de preços: Tabela da SEINFRA -CE versão 026.1 c/ desoneração;
TABELA SINAPI 09/2020

BDI= 26,85%


Absolon Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil
RNP: 061572761-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR LUMINÁRIA DE LED NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE

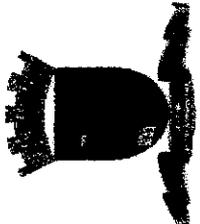
Data: SET/2020

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	30 DIAS	
			%	R\$
1.0	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	R\$ 18.590,40	100%	R\$ 18.590,40
2.0	ELETRICISTA	R\$ 2.891,20	100%	R\$ 2.891,20
3.0	AJUDANTE DE ELETRICISTA	R\$ 2.323,20	100%	R\$ 2.323,20
4.0	ENGENHEIRO ELETRICISTA	R\$ 6.357,60	100%	R\$ 6.357,60
5.0	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC=OU70%, V. UTIL 50.000H, 130 LM/W. GAR. 5 ANOS, MODELO GL216 G LIGHT OU SIMILAR	R\$ 204.613,50	100%	R\$ 204.613,50
6.0	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	R\$ 2.639,00	100%	R\$ 2.639,00
7.0	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	R\$ 70,32	100%	R\$ 70,32
8.0	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	R\$ 3.508,40	100%	R\$ 3.508,40
9.0	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X25 + 25MM2	R\$ 9.074,80	100%	R\$ 9.074,80
10.0	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	R\$ 3.643,25	100%	R\$ 3.643,25
11.0	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	R\$ 833,00	100%	R\$ 833,00
	TOTAL	R\$ 254.544,67	100%	R\$ 254.544,67
	BDI	R\$ 68.345,24	100%	R\$ 68.345,24
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 322.889,91	100%	R\$ 322.889,91



Absolon Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil
RNP: 061572761-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR LUMINÁRIA DE LED NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

Data: SET/2020

ITEM	MATERIAIS	UNID	TOTAL	
			1,00	R\$ 1.573,95
5.0	Luminária em LED para iluminação pública, 150W.bivolt, Selo A Immetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kV, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 1.30 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar			R\$ 1.573,95
	KABENGO IMP.DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	UNID	R\$	1.800,00
	FML TECNOLÓGICA EIRELI	UNID	R\$	1.521,84
	ALPER ENERGIA S.A	UNID	R\$	1.400,00
	MÉDIA		R\$	1.573,95
			TOTAL	R\$ 1.573,95


 Absolon Cavalcante Mota Neto
 Engenheiro Civil
 RNP: 061572761-1
 Comissão de Licitação Permanente
 51
 Fls
 C.P.L.
 Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



OBRA: SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR LUMINÁRIA DE LED NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE

Data: SET/2020

COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,3200
L	Lucro	6,6400
TOTAL		6,9600

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,8000
DF	Despesas financeiras	1,0200
R	Riscos	0,5000
TOTAL		5,3200

I Impostos		
	COFINS	3,0000
	ISS	3,0000
	PIS	0,6500
	CPRB	4,5000
TOTAL		11,1500

BDI = 26,85%

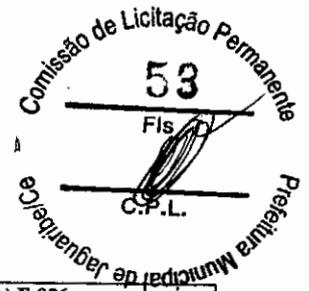
$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


Absolon Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil
RNP: 061572761-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

Absolon Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil
RNP: 061572761-1

ALPER



COLETA DE PREÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL: **ALPER ENERGIA S.A.**
ENDEREÇO: Alameda Caiapós, 900
CIDADE: Barueri – SP
BAIRRO: Tamboré
CNPJ: 09.388.615/0001-01

O setor de engenharia da Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe, solicita que sejam fornecidos os preços do objeto abaixo descrito;

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bívolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w. gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar.	UN	01	R\$1.400,00	R\$1.400,00

VALOR TOTAL: R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

DATA DA PROPOSTA: 23/10/20

Bruno Marques Andrade Oliveira
RG. 46.221.227-0-SSP/SP
CPF. 382.391.268-20

09.388.615/0001-01
ALPER ENERGIA S.A
Alameda Caiapós, 900 -
Tamboré, Barueri - SP
CEP: 06460-110

Alper

Alper Energia S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 201 - Loja Faria Lima, Piso Térreo, Pinheiros – CEP 05426-100 – São Paulo – SP – Brasil
Tel./Fax: (55 11) 3265-6400

www.alper.com.br
alper@alper.com.br

PROPOSTA COMERCIAL



A: SM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
 Atte.: **ABSOLON**
 Tel./Cel.: **(88) 997853239**
 CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: **23/11/2020**
 Nº da Proposta: **81RM0123102020**
 E-mail: **acmotaneto@gmail.com**

1. SOLUÇÃO

Fornecimento de iluminação em LED ideal para área interna e externa, com luminárias de alta performance com **certificação Alemã - LED OSRAM** – e driver com componentes eletrônicos de tecnologia de ponta com Fator de potência > 0,92 e lente difusora que permite maior uniformidade na iluminação.

2. ECONOMIA COM O USO DE LED

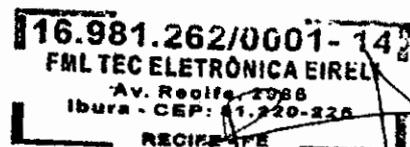
A tecnologia de ponta utilizada pela FML gera uma excelente **eficácia luminosa com 131 lúmens/Watt** resultando em uma maior economia, por consumir menor potência e gerar mais luz, reduzindo a conta de energia elétrica em **até 90%**.

3. PREÇOS

Segue abaixo a relação dos produtos, quantidades e valores:

item pedido	Produto	Imagens	Qtd.	Descrição	R\$ Unit.	IPI (2%)	Total
Luminária PÚBLICA	Luminária Drive Led Modelo ODIN 150W		1	Eficiência luminosa 20.400 lm/150w= 136lumens/W, Temperatura de Cor 3.000K, 4.000K, 5.000K, até 100.000h de vida útil. IRC>70, LED SMD, FP>0,95, 50-60hz, Alimentação 100-305vac, DHT<10%, Eficiência da fonte >90%, Temperatura de operação – 30°C a 50°C. Material do corpo: Alumínio, Pintura Eletrostática, Parafuso em aço inox. Lente assimétrica. IP66. Ficha Técnica Anexa. Garantia 5 Anos.	R\$1.492,00	R\$1.521,84	R\$1.521,84
TOTAL							R\$1.521,84

*Orçamento não inclui instalação.



4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A) 50% de sinal + 50% do saldo na entrega;
(No ato do envio da mercadoria – Faturamento NFe) B)
Outra forma de pagamento, favor consultar.

5. FABRICAÇÃO NACIONAL

Todos os produtos das FML são produzidos no Brasil, proporcionando maior segurança e maior agilidade na assistência e garantia.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Entrega em até 25 dias após confirmação da proposta.
Frete **FOB** para Região Metropolitana do Recife.

7. ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A FML disponibiliza-se para realização de estudo luminotécnico e a oferta mais adequada dos tipos de luminárias e potência adequada da iluminação para os ambientes estudados.

8. ALTO ÍNDICE DE PROTEÇÃO

A FML está preparada para oferecer luminárias com diversos níveis de proteção como IP66, índice de proteção que garante resistência a mosquitos e jatos fortes de água e IP68, para uso em piscinas, fontes e outras aplicações submersas. Consulte a ficha técnica do produto ideal para você.

9. CLIENTES ATENDIDOS

A FML atende a expectativa de diferentes perfis de clientes como indústrias, comércio, condomínios, clubes, áreas esportivas, iluminação pública dentre outros.

Indústrias:

PAMEJA
cerâmica

TRAMONTINA

VITARELLA

BRASILIT
SANTO ANTONIO

Comércio

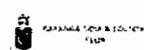


BR



LIQUIGÁS
PETROBRAS

Condomínios / Esportivos



MD
More do Melhor



Recife, 23 de Outubro de 2020.

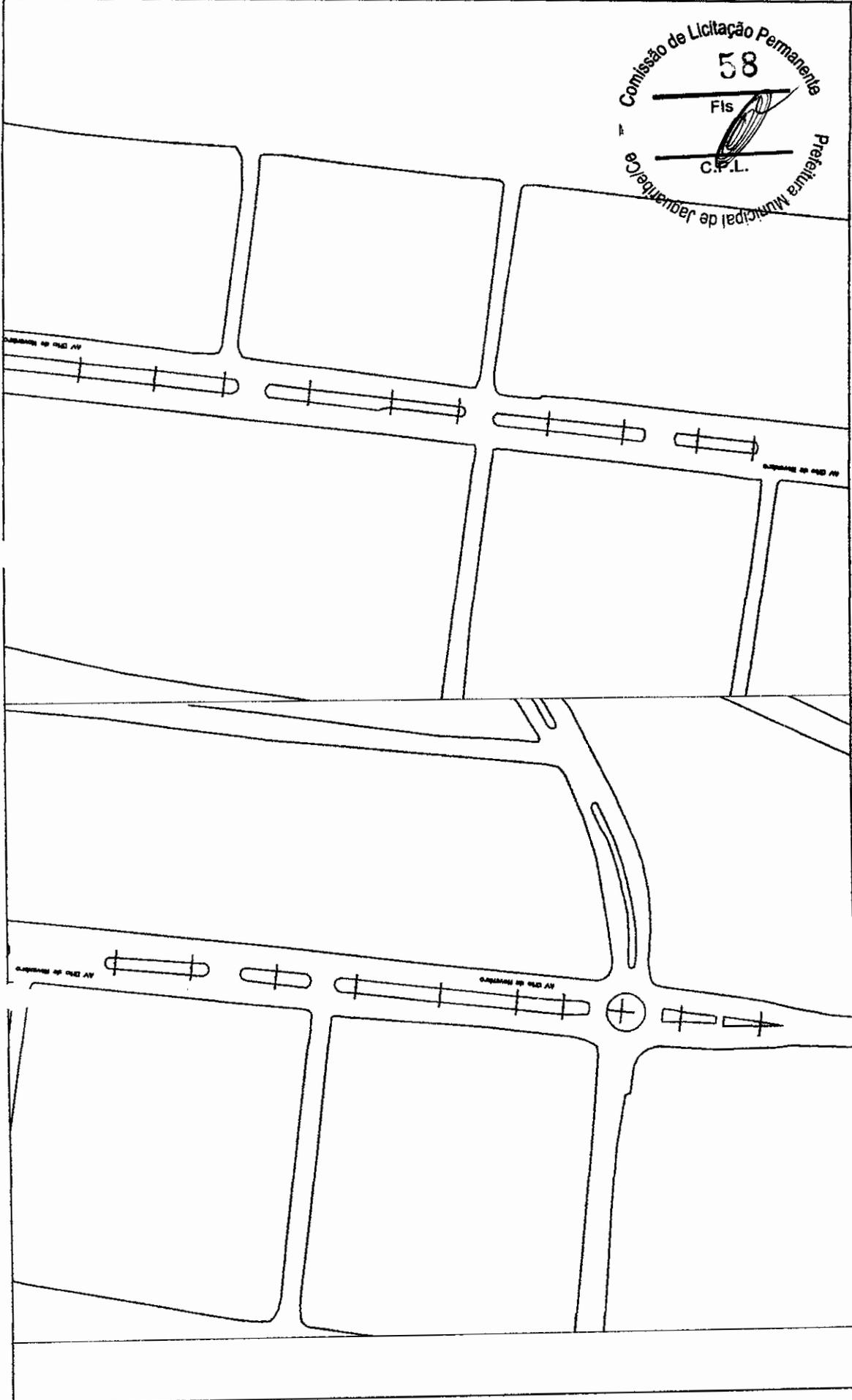
Rafael Moraes

Departamento Comercial

FML
ELETROELETRÔNICA

16.981.262/0001-14
FML TEC ELETRÔNICA EIRELI
Av. Recife, 2965
Ibura - CEP: 81.220-326
RECIFE - PE





PROJETO:

PLANTA DE SITUAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR LUMINÁRIAS DE LED

LOCAL:

AVENIDA OITO DE NOVEMBRO, JAGUARIBE, CEARÁ

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

FOLHA:

1/4

REBP. TÉCNICO:

ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO - CREA 061572761-1

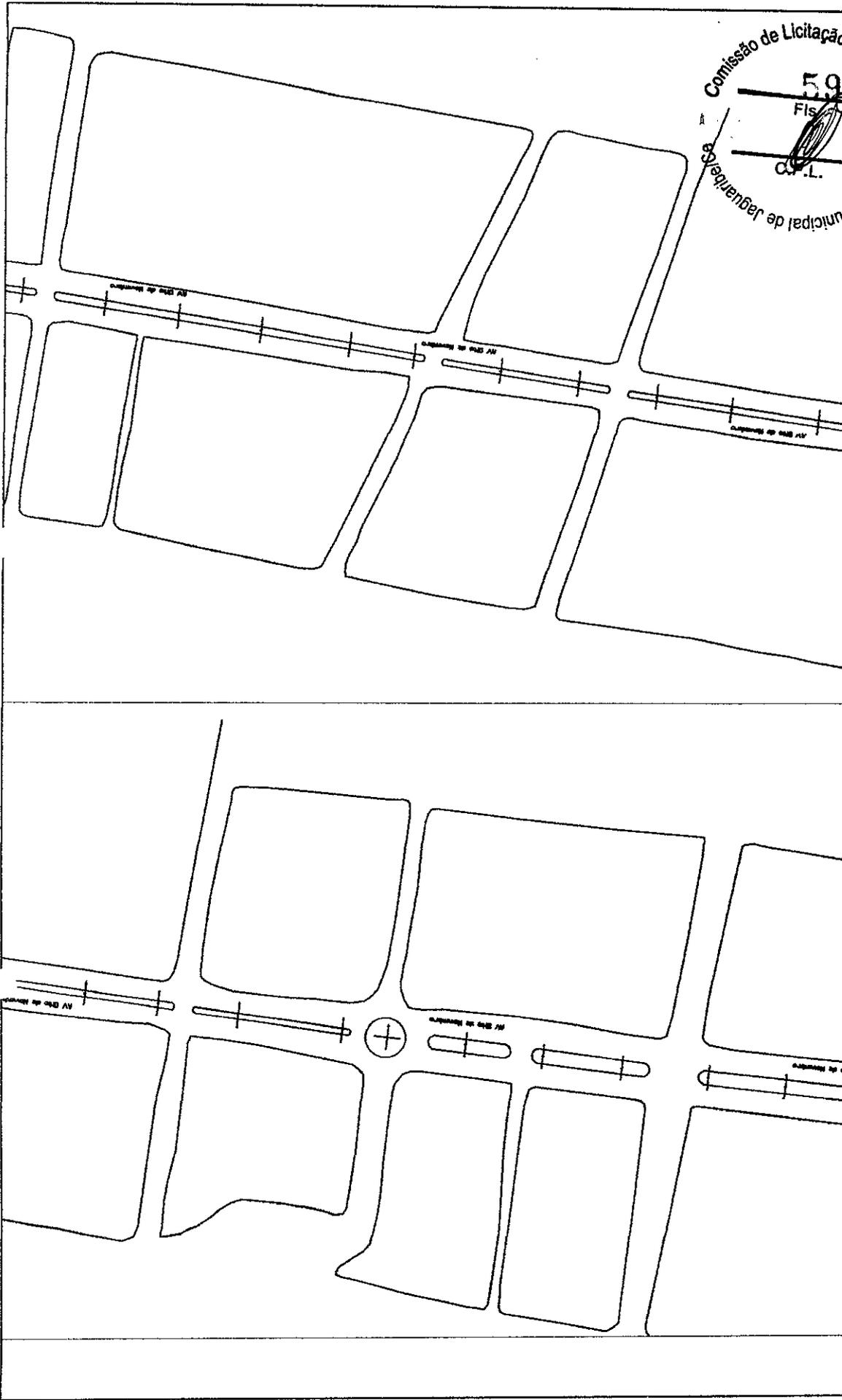
ESCALA:

1:2000

DATA:

SET/2020

Absolon Cavalcante Mota Neto
 Engenheiro Civil
 RNP: 061572761-1

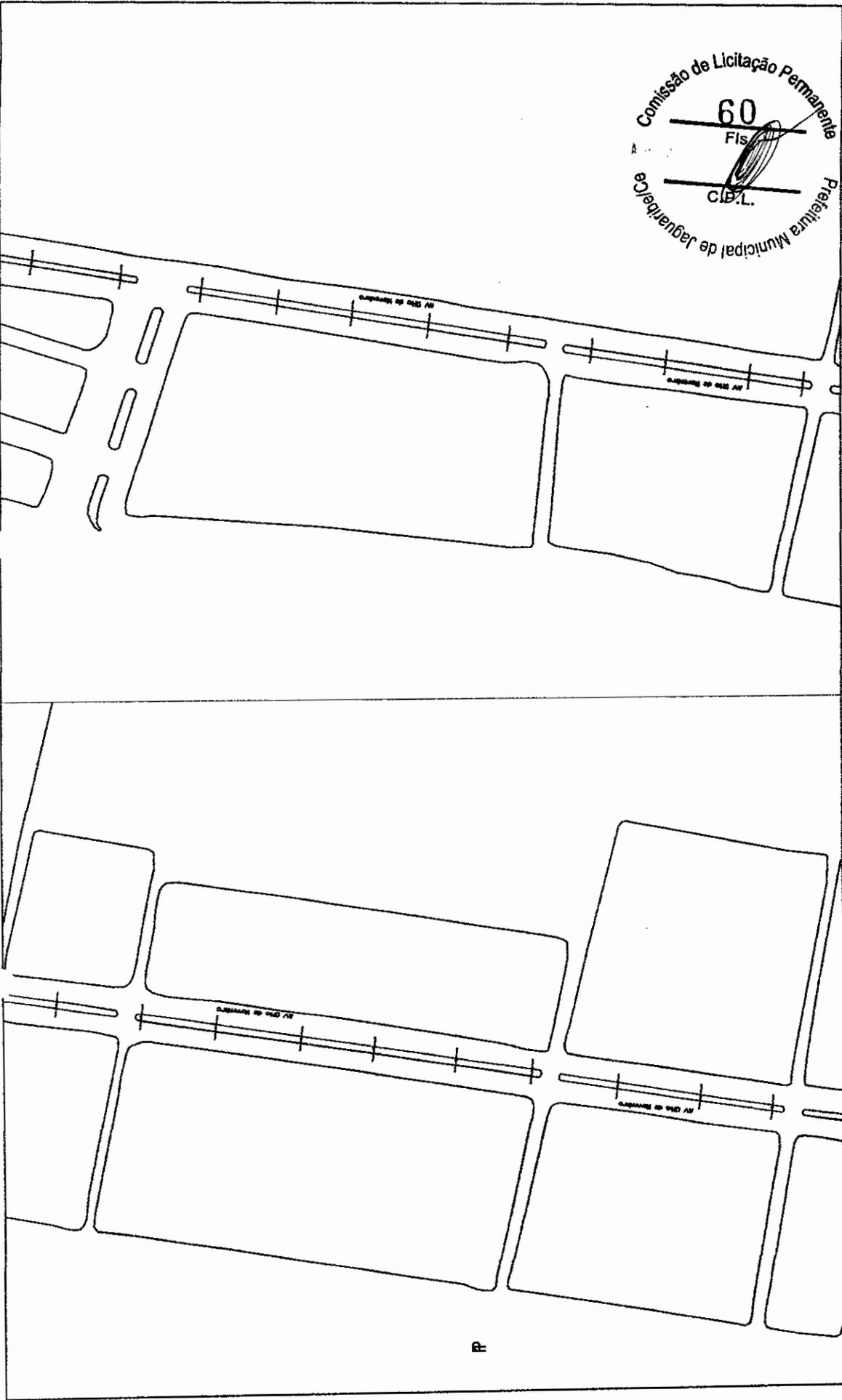


Comissão de Licitação Permanente de LED
 59
 Fis.
 C.V.L.

PROJETO:	PLANTA DE SITUAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR LUMINÁRIAS DE LED		
ENDEREÇO:	AVENIDA OITO DE NOVEMBRO, JAGUARIBE, CEARÁ		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE		
RESP. TÉCNICO:	ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO - CREA 061572761-1		
FOLHA:	2/4	ESCALA:	1:2000
DATA:	SET/2020		

Absolon Cavalcante Mota Neto
 Engenheiro Civil
 RNP: 061572761-1

7



PROJETO:

PLANTA DE SITUAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR LUMINÁRIAS DE LED

ENDEREÇO:

AVENIDA OITO DE NOVEMBRO, JAGUARIBE, CEARÁ

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

FOLHA:

3/4

RESP. TÉCNICO:

ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO - CREA 061572761-1

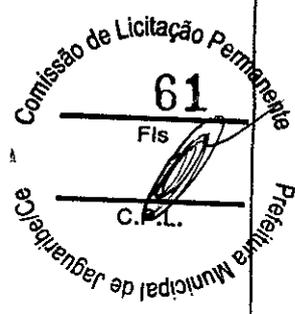
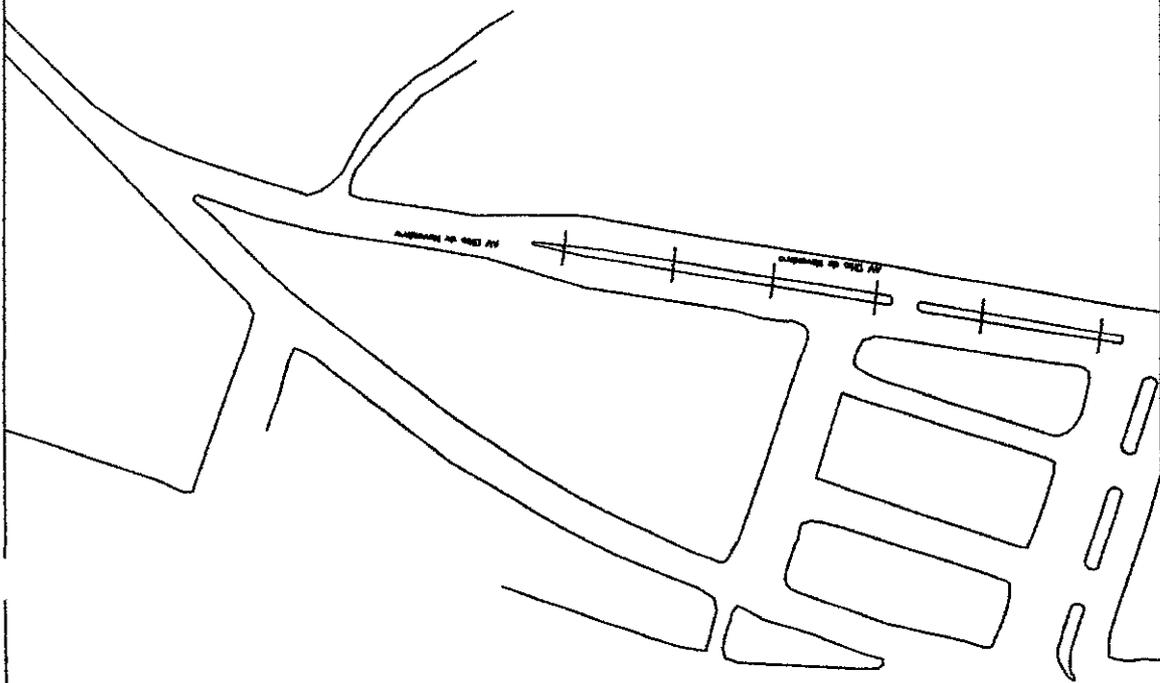
ESCALA:

1:2000

DATA:

SET/2020

✓
Absolon Cavalcante Mota Neto
 Engenheiro Civil
 RNP: 061572761-1



PROJETO:

PLANTA DE SITUAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR LUMINÁRIAS DE LED

ENDEREÇO:

AVENIDA OITO DE NOVEMBRO, JAGUARIBE, CEARÁ

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

FOLHA:

4/4

RESP. TÉCNICO:

ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO - CREA 061572761-1

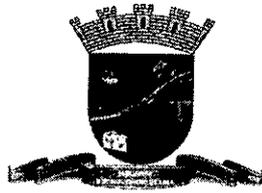
ESCALA:

1:2000

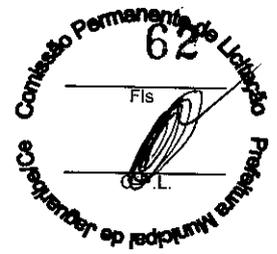
DATA:

SET/2020

Absolon Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil
RNP: 061572761-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONVITE Nº 23.10.01/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONVITE Nº 23.10.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR LUMINÁRIAS LED, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, pelo **Valor Global de R\$ _____ (_____)**, com prazo de execução de 30 (trinta) dias.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 23.10.01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR LUMINÁRIAS LED, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ - CE, ____ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria da Cidade e Infraestrutura, em sua sede no(a) Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Adjunto da cidade e infraestrutura, Sr(a). José Euvaldo Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **Carta Convite n.º 23.10.01/2020**, Processo n.º 23.10.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DA AVENIDA OITO DE NOVEMBRO POR LUMINÁRIAS LED, JUNTO A SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 23.10.01/2020, devidamente homologado pelo(a) Secretário Adjunto da cidade e infraestrutura acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta da CONTRATADORA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O prazo de execução do objeto contratual é a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(à) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pelo(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, para este fim.

7.2- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

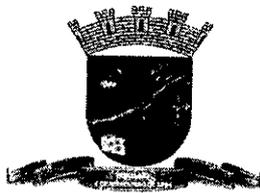
9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada ao(à) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução destes.

9.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



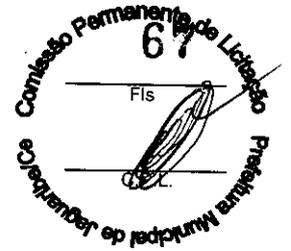
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- 11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra, como residente, um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 11.15- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 11.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

11.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA do Município de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

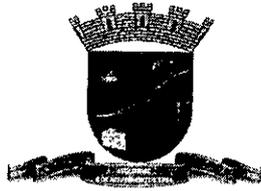
14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1- O valor global deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

0601.15.452.0026.050.0000, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe-CE, ____ de ____ de ____.

.....
José Euvaldo Silva
Secretário Adjunto da cidade e
infraestrutura
CONTRATANTE

.....
Nome do representante
Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.